

hidrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades

Fase da Atividade: OPERAÇÃO Ano de Instalação: 2021

Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):

LATITUDE: 01°02'30,95" N LONGITUDE: 059°49'02,61" O

DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP

Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.

DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL. Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.

SÃO JOÃO DA BALIZA - RR, 12 de Janeiro de 2023.

LUIS PAULO DE OLIVEIRA

Secretário Interino de Meio Ambiente e Turismo
Decreto 239/2022

CLAUDIR JOSE KRUTLI

Responsável pela atividade

CONDICIONANTES

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
 2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução CONSEMA/SÃO JOÃO DA BALIZA 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
 3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
 4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
 5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
 6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
 7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
 8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
 9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agrônômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
 10. Após aprovação da nova Resolução da Licença Ambiental Simplificada, esta Licença será enquadrada automaticamente.
- OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:

Amanda da Silva Cruz

Código Identificador: ECEBA224

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cantá/RR - CPL/PMC de acordo com o Parecer Jurídico nas folhas 55 á 57 dos autos em epigrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 005/2023 – SEMCULTE/PMC referente **CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA "FORRÓ FESTAÇA" A SER REALIZADO NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2023, PARA APRESENTAÇÃO NA XXVI EDIÇÃO DA FESTA DO ABACAXI, NO MUNICÍPIO DE CANTÁ- RR**, em favor da empresa: **FRANCISCO BEZERRA DE ARAUJO FILHO 69852464272, CNPJ nº: 41.866.342/0001-76**, pelo valor total de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), enquadra-se no Art. 25. inciso III. da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

Conforme orienta a Lei supracitada, esta situação de **INEXIGIBILIDADE** deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao Prefeito Municipal de Cantá/RR, para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de 05 (cinco) dias como condição de eficácia do ato.

Cantá/ RR, 19 de janeiro de 2023.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC

IVETE AGUERO DE OLIVEIRA

Membro da CPL

EDILEUZA LOPES DOS SANTOS

Membro da CPL



Publicado por:
Jamilly dos Santos Silva
Código Identificador: AA2E49CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cantá/RR - CPL/PMC de acordo com o Parecer Jurídico nas folhas XX á XX dos autos em epigrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 004/2023 – SEMCULTE/PMC referente **CONTRATAÇÃO DO SHOW DO ARTISTA "GEORGE JAPA" A SER REALIZADO NO DIA 27 DE JANEIRO DE 2023, PARA APRESENTAÇÃO NA XXVI EDIÇÃO DA FESTA DO ABACAXI, NO MUNICÍPIO DE CANTÁ- RR**, em favor da empresa: **GEORGE P R DASILVA EIRELI, CNPJ nº: 34.240.641/0001-35**, pelo valor total de **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais), enquadra-se no Art. 25. inciso III. da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

Conforme orienta a Lei supracitada, esta situação de **INEXIGIBILIDADE** deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao Prefeito Municipal de Cantá/RR, para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de 05 (cinco) dias como condição de eficácia do ato.

Cantá/ RR, 19 de janeiro de 2023.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC

IVETE AGUERO DE OLIVEIRA

Membro da CPL

EDILEUZA LOPES DOS SANTOS

Membro da CPL